



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Tipo de serviço:

- () Serviço comuns de engenharia;
(X) Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a modernização em torno da igreja na localidade de lagoa dos bois, tendo em vista a melhoria na urbanização da localidade, para que se torne um ambiente de convivência entre os moradores, favorecendo a população da região, além da promoção do bem-estar dos frequentadores da igreja que terão mais acessibilidade, por isso através de uma visita técnica ficou nítido a necessidade da modernização e melhoria desse local.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: 60 (sessenta) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ~~pagará~~ ^{relatará} tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.
- 10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.
- 10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra**
- 10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES



12.1. Pelo atraso e inexecu o total ou parcial deste contrato, bem como outras infra es, ressalvados os motivos de for a maior devidamente comprovados e a crit rios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-   s seguintes san es:

12.2. ADVERT NCIA

12.2.1. A advert ncia ser  aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa   inexecu o do contrato, nos termos do art. 156,  1 , e art. 155, inciso I, da Lei n  14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execu o do servi o, ser  aplicada multa de 0,1% (zero v rgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execu o do servi o superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de in cio, ser  aplicada multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substitui o ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cl usulas contratuais que n o aquelas relacionadas ao atraso na execu o do servi o, ser  aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa n o impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras san es.

12.3.5. A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, ser  descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplica o de qualquer multa ser  a CONTRATADA intimada para recolh -la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias  teis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas   CONTRATADA n o poder  ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156,  3 , da Lei n  14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de at  um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156,  4 , da Lei n  14.133/2021.

12.5. DECLARA O DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da san o ou at  que seja requerida a reabilita o ao Prefeito (a) Municipal, a qual ser  concedida sempre que a contratada ressarcir   Prefeitura pelos preju zos resultantes da infra o e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156,  5  e  6 , da Lei n  14.133/2021.

12.6. As san es de suspens o tempor ria e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa pr via da CONTRATADA, no prazo de cinco dias  teis.

12.7. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuni rios derivados da aplica o das multas e demais san es contratuais ser o atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro  ndice que venha a substituir, bem como a incid ncia de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTIN O DO CONTRATO

13.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa,  s seguintes situa es:



- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 60 (sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

- 13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas e a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



- 13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos ~~indicios de~~ irregularidades apontados;
- 13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das ~~parcelas~~ envolvidas;
- 13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
- 13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**
- 13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mucambo/CE, 12 de setembro de 2023.

Cleylton da Costa Sobrinho
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;



- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 04/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/07/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							1.082,70
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.2	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	12,00	64,98	779,76
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							1.133,28
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	27,50	41,21	1.133,28
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							4.808,94
3.1	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	8,80	546,47	4.808,94
4.0 PISOS							36.691,27
4.1	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	136,80	23,80	3.255,84
4.2	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	110,00	40,08	4.408,80
4.3	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	20,50	527,55	10.814,78
4.4	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	370,00	40,83	15.107,10
4.5	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	27,50	112,90	3.104,75
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							31.768,03
5.1	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR/EMBTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	172,51	172,51
5.2	C4933	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	7,00	102,57	717,99
5.3	C3504	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,00	157,37	944,22
5.4	C3618	SEINFRA	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	70,00	26,60	1.862,00
5.5	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	7,44	1.488,00
5.6	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	20,76	41,52
5.7	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	20,76	20,76
5.8	C4036	SEINFRA	CONTACTOR 65A - INSTALADO	UN	1,00	570,31	570,31
5.9	PMM001	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	UN	6,00	2.741,26	16.447,56
5.10	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	12,00	791,93	9.503,16
6.0 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO							7.400,00
6.1	COLETA	MERCADO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	6,00	800,00	4.800,00
6.2	COLETA	MERCADO	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UN	4,00	650,00	2.600,00
7.0 PINTURAS							8.039,97
7.1	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	346,70	23,19	8.039,97
8.0 SERVIÇOS FINAIS							714,87
8.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	611,00	1,17	714,87
TOTAL PARCIAL (R\$)							91.639,06
BDI 23,42% (R\$)							21.461,87
TOTAL GERAL (R\$)							113.100,93

cento e treze mil e cem reais e noventa e três centavos

José Alberto F. de Souza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/07/2023

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		2,00	1,00	2,00	
		TOTAL (M2)			2,00
1.2	ACABAMENTO DE PEDREIRO	REPAROS DA CALÇADA DA IGREJA			ÁREA (M2)
					12,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		110,00	0,50	0,50	27,50
		TOTAL (M3)			27,50
3.0 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS					
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		110,00	0,20	0,40	8,80
		TOTAL (M3)			8,80
4.0 PISOS					
4.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL			COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
		CANTEIRO 01		38,40	38,40
		CANTEIRO 02		38,40	38,40
		ESTACIONAMENTO		40,00	40,00
				20,00	20,00
		TOTAL (M2)			136,80
4.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)			COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
		PERÍMETRO DA PRAÇA - MEIO FIO DEITADO		110,00	110,00
		TOTAL (M2)			110,00
4.3	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	ÁREA DE PISO (M2)		ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		ESTACIONAMENTO		150,00	0,10
		PRAÇA EM CONCRETO		72,00	0,05
		CANTEIROS x2		19,00	0,05
		TOTAL (M3)			20,50
4.4	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	ÁREA (M2)		TOTAL (M2)	
		ÁREA OBTIDA ATRVZ DO AUTOCAD		370,00	370,00
		TOTAL (M2)			370,00
4.5	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		110,00	0,25	27,50	
		TOTAL (M2)			27,50
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR/EMBURIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO				TOTAL (UND)
		TOTAL (UND)			1,00
5.2	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M				TOTAL (UND)
		UM EM CADA POSTE - TOTAL (UND)			6,00
5.3	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm				TOTAL (UND)
		UM EM CADA POSTE - TOTAL (UND)			6,00
5.4	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES				TOTAL (M)
		TOTAL (M)			70,00
5.5	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2				TOTAL (M)
		TOTAL (M)			200,00
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A				TOTAL (UND)

Jose Manoel F. da S. Martins
Jose Manoel F. da S. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

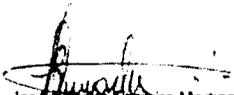
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/07/2023

				TOTAL (UND)	2,00
5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A			TOTAL (UND)	1,00
				TOTAL (UND)	1,00
5.8	CONTACTOR 65A - INSTALADO			TOTAL (UND)	1,00
				TOTAL (UND)	6,00
5.9	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M			TOTAL (UND)	12,00
				TOTAL (UND)	12,00
5.10	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020			TOTAL (UND)	6,00
				TOTAL (UND)	4,00
6.0	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO			TOTAL (UND)	6,00
6.1	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO			TOTAL (UND)	4,00
				TOTAL (UND)	4,00
6.2	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS			TOTAL (UND)	4,00
				TOTAL (UND)	4,00
7.0	PINTURAS			TOTAL (M2)	346,70
7.1	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	MEIO FIO DEITADO	110,00	0,40	44,00	
	MEIO FIO EM PÉ	136,80	0,25	34,20	
	PISO PODOTÁTIL	110,00	0,25	27,50	
				ESTACIONAMENTO	150,00
				PRAÇA EM CONCRETO	72,00
				CANTEIROS x2	19,00
				TOTAL (M2)	346,70
8.0	SERVIÇOS FINAIS			ÁREA (M2)	611,00
8.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			CONFORME ÁREA DE PISO (M2)	611,00


José Benedito Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n° 12.898-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

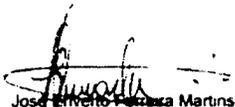
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 1.082,70			R\$ 1.082,70
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	R\$ 1.133,28			R\$ 1.133,28
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	R\$ 4.808,94			R\$ 4.808,94
4.0	PISOS	75,00%	R\$ 27.518,45	25,00%	R\$ 9.172,82	R\$ 36.691,27
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,00%	R\$ 3.176,80	90,00%	R\$ 28.591,23	R\$ 31.768,03
6.0	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO			100,00%	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
7.0	PINTURAS			100,00%	R\$ 8.039,97	R\$ 8.039,97
8.0	SERVIÇOS FINAIS			100,00%	R\$ 714,87	R\$ 714,87
TOTAL PARCIAL		41,16%	R\$ 37.720,18	58,84%	R\$ 53.918,88	R\$ 91.639,06
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		41,16%	R\$ 8.834,07	58,84%	R\$ 12.627,80	R\$ 21.461,87
TOTAL GERAL		41,16%	R\$ 46.554,24	58,84%	R\$ 66.546,69	R\$ 113.100,93
TOTAL ACUMULADO		41,16%	R\$ 46.554,24	100,00%	R\$ 113.100,93	


José Wilton Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

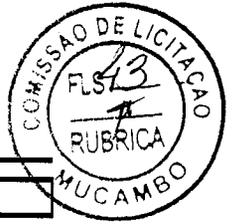


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/07/2023

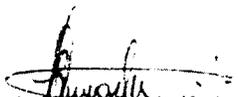
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	23,42%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Wilson Paes Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: 03/07/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

Jose Amilton F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

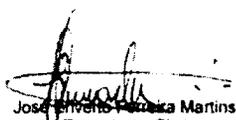
OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/07/2023

COMP001 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1500	256,7900 R\$	38,52
1072793	SBC	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M (INCLUSIVE PINTURA)	UN	1,0000	1.153,0000 R\$	1.153,00
39746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	4,0000	364,9600 R\$	1.459,84
8247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9310	19,4900 R\$	18,15
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0250	23,7200 R\$	71,75
				Total:	R\$	2.741,26
				Total Simples:	R\$	2.741,26
				Encargos Sociais:		INCLUSO
				Valor BD:	R\$	-
				Valor Geral:	R\$	2.741,26


Jose Wilton Pinheiro Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



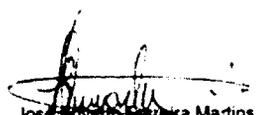
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



OBJETO:

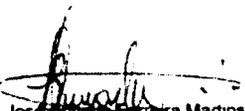
URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO -
CEARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO


José Alberto Fozzaka Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
Projeto Elétrico.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	06
Execução dos Serviços.....	06
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	07
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	08
V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	09
Fonte de Preços.....	09
Estrutura dos Quantitativos.....	09
Composição do BDI.....	09
Encargos Sócios.....	09


José Roberto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





I – APRESENTAÇÃO

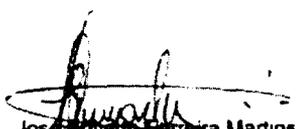
Descrição Sumária do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de Urbanização no entorno da Igreja da Localidade de Lagoa dos Bois - Mucambo - Ceará, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



II – LOCALIZAÇÃO

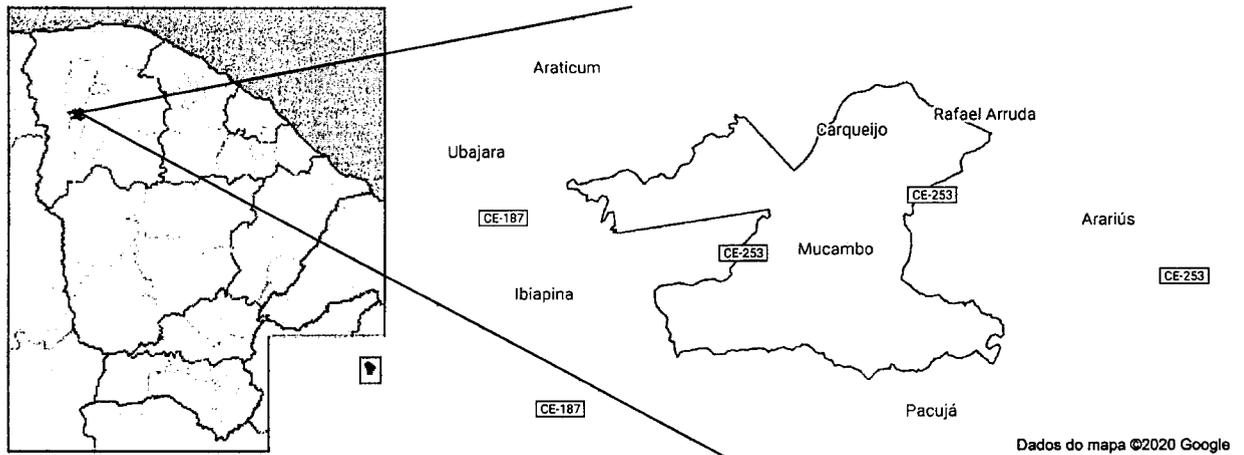


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

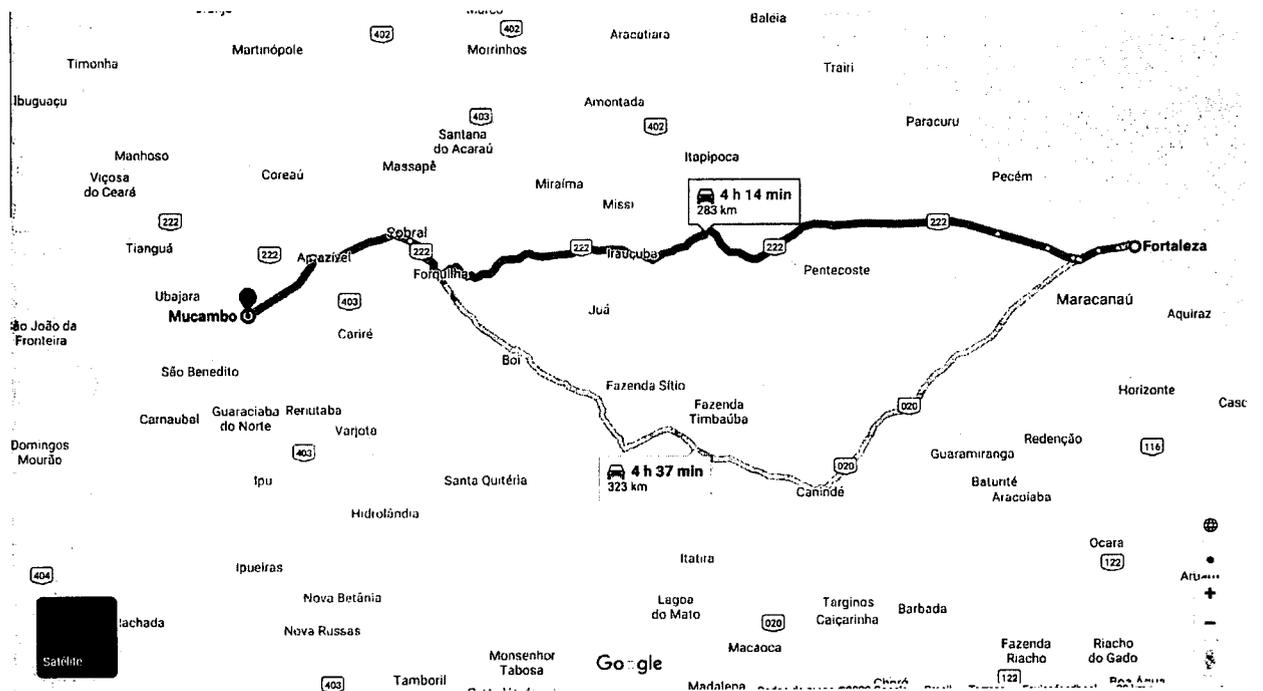
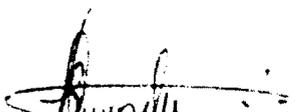


Figura 2 – Acesso ao Município


José Benvenuto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





III – MEMORIAL DESCRITIVO

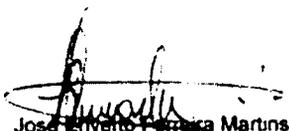
Projeto Arquitetônico

O projeto de Urbanização no entorno da Igreja da Localidade de Lagoa dos Bois - Mucambo – Ceará, contará com uma infraestrutura bastante diversificada, com amplo espaço de convivência para a população local. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores. Destacando o planejamento de acessibilidade que foi elaborado, oferecendo para os portadores de necessidades especiais, possibilidade de deslocamento em todo o perímetro da mesma através de rampas de acesso conforme a ABNT, além disso, o piso tátil traça todo perímetro da praça.

A pavimentação da praça será composta por pisos intertravados, Piso em concreto com pintura, piso tátil direcional e de atenção nas cores a ser definido pela fiscalização. Toda área da praça será executada sobre superfície regularizada, proporcionando a permanência dos níveis existentes do terreno. Em todo perímetro da praça e nos canteiros será colocado, meio-fio pré-moldado deitado e em pé, respectivamente.

Projeto Elétrico

Na praça, serão instalados 06 postes duplos metálicos de 6,00m de altura. Um quadro de medição será instalado no poste de entrada que será ligado a 01 quadro de distribuição, no qual serão organizados 02 circuitos, correspondentes aos pontos de iluminação. Todos os postes possuirão aterramento com haste copperweld, este aterramento será executado dentro de caixa de alvenaria.


José Arivaldo Paschoa Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D





IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

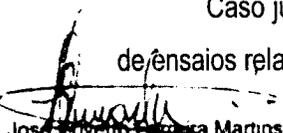
Normas

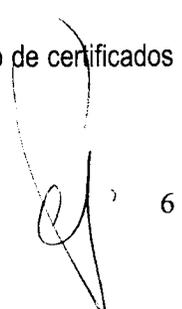
São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.


José Invenio Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D





Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.



Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

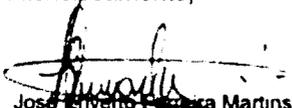
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município





V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 27.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

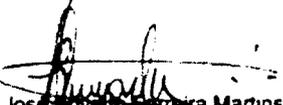
Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços da SINAPI emitida pela Caixa Econômica Federal a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município





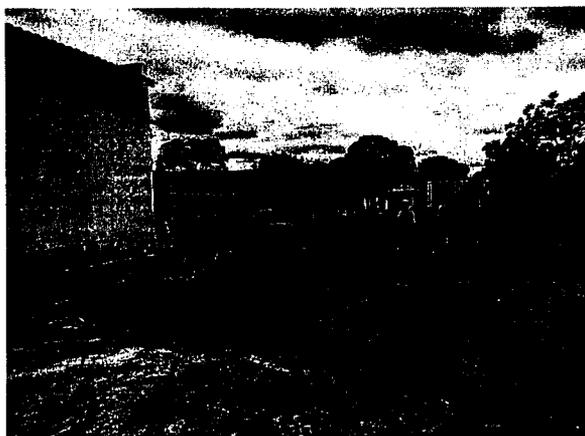
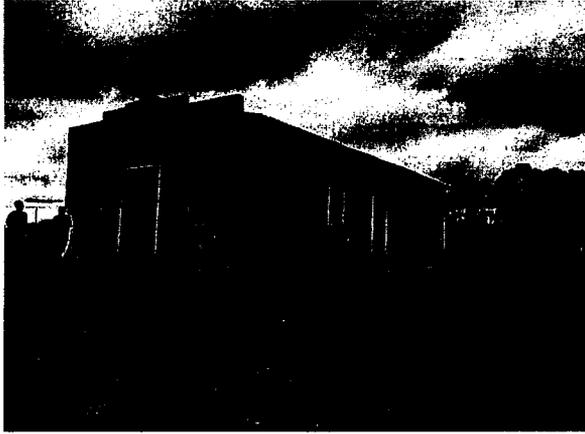
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ



José Manoel Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



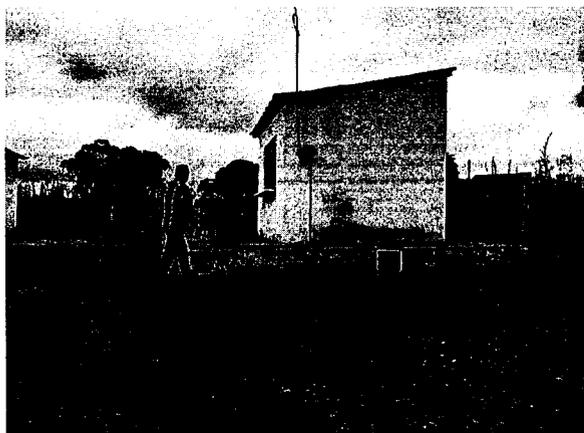
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

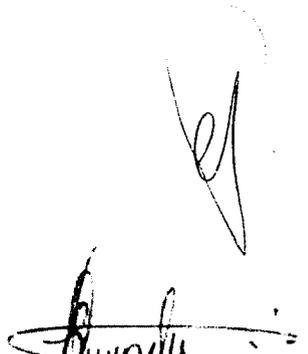


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ




José Invenio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231240128

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**
Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO LAGOA DOS BOIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **03/07/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.874659, -40.746650**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

710,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

710,00

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

710,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE LAGOA DOS BOIS - MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **14/07/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216329176**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cDya6
Impresso em: 17/07/2023 às 07:25:27 por: , ip: 200.25.37.76

